DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Quinta-feira, 25 de agosto de 2022 **Ano III | Edição nº 411** **Página 1 de 24**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Licitações e Contratos 10
Homologação / Adjudicação 10
Atas de registro de preço 11

Poder Legislativo 24
Atos Oficiais 24
Portarias 24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 963 / 2022.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde no Rumo Certo – Cód. 0005 – à Ação: Emenda Federal FNS Equipamentos – 15.790 - Cód. 1.024, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2022, o valor de R$ 15.790,00 (quinze mil, setecentos e noventa reais), destinados a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde no Rumo Certo – Cód. 0005 – à Ação: Emenda Federal FNS Equipamentos – 15.790 - Cód. 1.024, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 894/2021, para o exercício de 2022, o valor de R$ 15.790,00 (quinze mil, setecentos e noventa reais), destinados a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 926/2021, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, o valor de R$ 15.790,00 (quinze mil, setecentos e noventa reais), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.1.024 – Emenda Federal FNS Equipamentos – 15.790

656 – 4.4.90.52.00 – 08.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 15.790,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 15.790,00 (quinze mil, setecentos e noventa reais), código de aplicação (08.800.11), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.

Artigo 5° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 25 de agosto de 2022.

MARCOS JOSÉ ROSA

Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 964 / 2022.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde no Rumo Certo – Cód. 0005 – à Ação: Emenda Federal FNS Veiculo – 65.532 - Cód. 1.025, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2022, o valor de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), destinados a aquisição de 01 (um) veículo zero Km para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde no Rumo Certo – Cód. 0005 – à Ação: Emenda Federal FNS Veiculo – 65.532 - Cód. 1.025 - Cód. 1.025, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 894/2021, para o exercício de 2022, o valor de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), destinados a aquisição de 01 (um) veículo zero Km para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 926/2021, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.1.024 – Emenda Federal FNS Equipamentos – 15.790

657 – 4.4.90.52.00 – 08.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 65.532,00

658 – 4.4.90.52.00 – 01.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 6.968,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º, será suportada

parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 65.532,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais), código de aplicação (08.800.12), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.

Artigo 5º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º, será suportada parte pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor abaixo, no montante de R$ 6.968,00 (seis mil novecentos e sessenta e oito reais), conforme ao Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.305.0005.2.023 – Manutenção Geral Vigilância Epidemiológica

184 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 6.968,00

Artigo 6° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 25 de agosto de 2022.

MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 965 / 2022.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no orçamento de 2022 e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 926/2021, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 1.475.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil reais), em respeito ao Inc. I, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.2.020 – Manutenção Geral Departamento de Saúde

154 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 200.000,00

156 – 3.1.90.13.00 – 01.000 – Obrigações Patronais R$ 150.000,00

158 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 200.000,00

161 – 3.3.90.32.00 – 01.000 – Material de Distribuição Gratuita R$ 100.000,00

167 – 3.3.90.39.00 – 01.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 380.000,00

170 – 3.3.90.46.00 – 01.000 – Auxílio Alimentação R$ 50.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 1.080.000,00

02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.07.01 – Departamento de Assistência Social

08.243.0008.2.045 – Manutenção Geral Conselho Tutelar

241 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 15.000,00

243 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 5.000,00

245 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 25.000,00

02.07.01 – Departamento de Assistência Social

08.244.0008.2.030 – Manutenção Geral Departamento de Assistência Social

248 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 80.000,00

249 – 3.1.90.13.00 – 01.000 – Obrigações Patronais R$ 50.000,00

251 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 20.000,00

254 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 180.000,00

02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0008.2.033 – Manutenção Geral Programa Atenção Básica - Família

266 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 30.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 30.000,00

02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0008.2.034 – Manutenção Geral Programa Plantão Social

274 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 50.000,00

275 – 3.3.90.32.00 – 01.000 – Material de Distribuição Gratuita R$ 50.000,00

277 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de

Terceiros Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 130.000,00

02.07.03 – FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0008.2.035 – Manutenção Geral FMDCA – Casa Abrigo

281 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 20.000,00

283 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 30.000,00

Total dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 1.475.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, serão suportados pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, respeitando o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - As alterações ocorridas no orçamento, por força dos arts. 1º e 2º desta Lei, serão compatibilizadas no Plano Plurianual – Lei Municipal nº 893/2021, passando a constar nos seus Anexos II e III, bem como, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 894/2021, passando a constar nos seus Anexos V e VI.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 25 de agosto de 2022.

MARCOS JOSÉ ROSA

Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 966 / 2022.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no orçamento de 2022 e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 926/2021, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 1.128.000,00 (um milhão cento e vinte e oito mil reais), em respeito ao Inc. I, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.01.00 – Poder Executivo

02.01.02 – Assessoria Técnica

04.122.0002.2.003 – Manutenção Geral Assessoria Técnica

18 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 30.000,00

19 – 3.1.90.13.00 – 01.000 – Obrigações Patronais R$ 15.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 45.000,00

02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.02.01 – Gabinete e Administração

04.122.0002.2.004 – Manutenção Geral Gabinete e Administração

26 – 3.1.90.13.00 – 01.000 – Obrigações Patronais R$ 20.000,00

29 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

30 – 3.3.90.40.00 – 01.000 – Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 50.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 170.000,00

02.02.02 – Departamento de Contabilidade

04.123.0002.2.005 – Manutenção Geral Contabilidade

37 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 20.000,00

02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.03.01 – Ensino Fundamental

12.361.0004.2.007 – Manutenção Geral Ensino Fundamental

54 – 3.1.90.13.00 – 01.000 – Obrigações Patronais R$ 15.000,00

57 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 50.000,00

63 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 165.000,00

02.03.02 – Ensino Infantil

12.365.0004.2.008 – Manutenção Geral Ensino Infantil - Creche

76 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 30.000,00

02.03.02 – Ensino Infantil

12.365.0004.2.009 – Manutenção Geral Ensino Infantil – Pré-Escola

87 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 30.000,00

02.03.08 – Ensino Médio

12.362.0004.2.017 – Manutenção Geral Ensino Médio

132 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 15.000,00

02.03.09 – Departamento Merenda Escolar

12.362.0004.2.018 – Manutenção Geral Departamento Merenda Escolar

134 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 40.000,00

135 – 3.1.90.13.00 – 01.000 – Obrigações Patronais R$ 20.000,00

136 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 10.000,00

138 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

139 – 3.3.90.46.00 – 01.000 – Auxílio Alimentação R$ 3.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 78.000,00

02.03.09 – Departamento Merenda Escolar

12.306.0004.2.039 – Manutenção Geral Merenda Ensino Fundamental

143 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 30.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 30.000,00

02.05.00 – Secretaria Municipal Obras, Estradas, Transporte e Serviços Públicos

02.05.01 – Departamento de Limpeza e Serviços Públicos

15.452.0006.2.024 – Manutenção Geral Departamento Limpeza e Serviços Urbanos

190 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 70.000,00

192 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 120.000,00

02.05.02 – Departamento de Obras

15.451.0006.2.025 – Manutenção Geral Departamento de Obras

198 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 40.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 40.000,00

02.05.05 – Departamento de Serviços Estradas e Transportes Municipais

26.782.0006.2.028 – Manutenção Geral Departamento de Serviços Estradas e Transportes Municipais

224 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 60.000,00

225 – 3.1.90.13.00 – 01.000 – Obrigações Patronais R$ 40.000,00

226 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 70.000,00

228 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

229 – 3.3.90.46.00 – 01.000 – Auxílio Alimentação R$ 10.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 210.000,00

02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura

02.06.01 – Departamento de Agricultura

20.606.0007.2.029 – Manutenção Geral Departamento de Agricultura

234 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 80.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 80.000,00

02.09.00 – Secretaria Municipal de Esportes

02.09.01 – Departamento de Esportes

27.812.0010.2.037 – Manutenção Geral Departamento de Esportes

297 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 50.000,00

298 – 3.1.90.13.00 – 01.000 – Obrigações Patronais R$ 15.000,00

301 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 95.000,00

Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 1.128.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, serão suportados pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, respeitando o Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.01.00 – Poder Executivo

02.01.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.002 – Manutenção Geral Gabinete do Prefeito
11 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 180.000,00
15 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
17 – 4.4.90.52.00 – 01.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 10.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 210.000,00

02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
02.02.02 – Departamento de Contabilidade
99.999.9999.0.999 – Reserva de Contingencia
45 – 9.9.99.99.99 - 01.000 – Reserva de Contingencia R$ 300.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 300.000,00

02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.03.01 – Ensino Fundamental
12.361.0004.2.007 – Manutenção Geral Ensino Fundamental
59 – 3.3.90.32.00 – 01.000 – Material de Distribuição Gratuita R$ 40.000,00
66 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações R$ 10.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 50.000,00

02.03.02 – Ensino Infantil
12.365.0004.2.008 – Manutenção Geral Ensino Infantil – Creche
70 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 175.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 175.000,00

02.05.02 – Departamento de Obras
15.451.0006.1.005 – Recape Ciclovia
604 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações R$ 200.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 200.000,00

02.05.02 – Departamento de Obras
15.451.0006.1.018 – Eficientização do Sistema de Iluminação Pública – 400.000
635 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações R$ 93.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 93.000,00

02.05.02 – Departamento de Obras
15.451.0006.2.025 – Manutenção Geral Departamento de Obras
196 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 100.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 100.000,00
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 1.128.000,00
Artigo 3º - As alterações ocorridas no orçamento, por força dos arts. 1º e 2º desta Lei, serão compatibilizadas no Plano Plurianual – Lei Municipal nº 893/2021, passando a constar nos seus Anexos II e III, bem como, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 894/2021, passando a constar nos seus Anexos V e VI.
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Iaras, 25 de agosto de 2022.
MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

.....

Decretos

DECRETO Nº 1.579/2022.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 15.790,00"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 963/2022 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:
***DECRETA*:**
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 963/2022, em seu artigo 3º, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 15.790,00 (quinze mil, setecentos e noventa reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Departamento de Saúde
10.301.0005.1.024 – Emenda Federal FNS Equipamentos – 15.790
656 – 4.4.90.52.00 – 08.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 15.790,00
Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 15.790,00 (quinze mil, setecentos e noventa reais), código de aplicação (08.800.11), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que foram repassados

pelo Fundo Nacional de Saúde.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 25 de agosto de 2022.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
JOSIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ASS. POLITICO PLANEJ.GESTÃO ESTRATÉGICA

.....

DECRETO Nº 1.580/2022.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 72.500,00"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 964/2022 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 964/2022, em seu artigo 3º, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.1.024 – Emenda Federal FNS Equipamentos – 15.790

657 – 4.4.90.52.00 – 08.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 65.532,00

658 – 4.4.90.52.00 – 01.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 6.968,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 65.532,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais), código de aplicação (08.800.12), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º, será suportada parte pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor abaixo, no montante de R$ 6.968,00 (seis mil novecentos e sessenta e oito reais), conforme ao Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.305.0005.2.023 – Manutenção Geral Vigilância Epidemiológica

184 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 6.968,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 25 de agosto de 2022.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
JOSIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ASS. POLITICO PLANEJ.GESTÃO ESTRATÉGICA

.....

DECRETO Nº 1.581/2022.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 1.475.000,00"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 965/2022 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 965/2022, em seu artigo 1º, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.475.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.2.020 – Manutenção Geral Departamento de Saúde

154 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 200.000,00

156 – 3.1.90.13.00 – 01.000 – Obrigações Patronais R$ 150.000,00

158 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 200.000,00

161 – 3.3.90.32.00 – 01.000 – Material de Distribuição Gratuita R$ 100.000,00

167 – 3.3.90.39.00 – 01.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 380.000,00

170 – 3.3.90.46.00 – 01.000 – Auxílio Alimentação R$ 50.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 1.080.000,00

02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.07.01 – Departamento de Assistência Social

08.243.0008.2.045 – Manutenção Geral Conselho Tutelar

241 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 15.000,00

243 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 5.000,00

245 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de

Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 25.000,00

02.07.01 – Departamento de Assistência Social

08.244.0008.2.030 – Manutenção Geral Departamento de Assistência Social

248 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 80.000,00

249 – 3.1.90.13.00 – 01.000 – Obrigações Patronais R$ 50.000,00

251 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 20.000,00

254 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 180.000,00

02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0008.2.033 – Manutenção Geral Programa Atenção Básica - Família

266 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 30.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 30.000,00

02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0008.2.034 – Manutenção Geral Programa Plantão Social

274 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 50.000,00

275 – 3.3.90.32.00 – 01.000 – Material de Distribuição Gratuita R$ 50.000,00

277 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 130.000,00

02.07.03 – FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0008.2.035 – Manutenção Geral FMDCA – Casa Abrigo

281 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 20.000,00

283 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 30.000,00

Total dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 1.475.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, serão suportados pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, respeitando o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 25 de agosto de 2022.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
JOSIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ASS. POLITICO PLANEJ.GESTÃO ESTRATÉGICA

.....

DECRETO Nº 1.582/2022.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 1.128.000,00"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 966/2022 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 966/2022, em seu artigo 1º, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.128.000,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.01.00 – Poder Executivo

02.01.02 – Assessoria Técnica

04.122.0002.2.003 – Manutenção Geral Assessoria Técnica

18 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 30.000,00

19 – 3.1.90.13.00 – 01.000 – Obrigações Patronais R$ 15.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 45.000,00

02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.02.01 – Gabinete e Administração

04.122.0002.2.004 – Manutenção Geral Gabinete e Administração

26 – 3.1.90.13.00 – 01.000 – Obrigações Patronais R$ 20.000,00

29 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

30 – 3.3.90.40.00 – 01.000 – Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 50.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 170.000,00

02.02.02 – Departamento de Contabilidade

04.123.0002.2.005 – Manutenção Geral Contabilidade

37 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 20.000,00

02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.03.01 – Ensino Fundamental

12.361.0004.2.007 – Manutenção Geral Ensino Fundamental

54 – 3.1.90.13.00 – 01.000 – Obrigações Patronais R$ 15.000,00

57 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 50.000,00

63 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 165.000,00

02.03.02 – Ensino Infantil

12.365.0004.2.008 – Manutenção Geral Ensino Infantil - Creche

76 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 30.000,00

02.03.02 – Ensino Infantil

12.365.0004.2.009 – Manutenção Geral Ensino Infantil – Pré-Escola

87 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 30.000,00

02.03.08 – Ensino Médio

12.362.0004.2.017 – Manutenção Geral Ensino Médio

132 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 15.000,00

02.03.09 – Departamento Merenda Escolar

12.362.0004.2.018 – Manutenção Geral Departamento Merenda Escolar

134 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 40.000,00

135 – 3.1.90.13.00 – 01.000 – Obrigações Patronais R$ 20.000,00

136 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 10.000,00

138 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

139 – 3.3.90.46.00 – 01.000 – Auxílio Alimentação R$ 3.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 78.000,00

02.03.09 – Departamento Merenda Escolar

12.306.0004.2.039 – Manutenção Geral Merenda Ensino Fundamental

143 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 30.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 30.000,00

02.05.00 – Secretaria Municipal Obras, Estradas, Transporte e Serviços Públicos

02.05.01 – Departamento de Limpeza e Serviços Públicos

15.452.0006.2.024 – Manutenção Geral Departamento Limpeza e Serviços Urbanos

190 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 70.000,00

192 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 120.000,00

02.05.02 – Departamento de Obras

15.451.0006.2.025 – Manutenção Geral Departamento de Obras

198 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 40.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 40.000,00

02.05.05 – Departamento de Serviços Estradas e Transportes Municipais

26.782.0006.2.028 – Manutenção Geral Departamento de Serviços Estradas e Transportes Municipais

224 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 60.000,00

225 – 3.1.90.13.00 – 01.000 – Obrigações Patronais R$ 40.000,00

226 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 70.000,00

228 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

229 – 3.3.90.46.00 – 01.000 – Auxílio Alimentação R$ 10.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 210.000,00

02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura

02.06.01 – Departamento de Agricultura
20.606.0007.2.029 – Manutenção Geral Departamento de Agricultura
234 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 80.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 80.000,00

02.09.00 – Secretaria Municipal de Esportes
02.09.01 – Departamento de Esportes
27.812.0010.2.037 – Manutenção Geral Departamento de Esportes
297 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 50.000,00
298 – 3.1.90.13.00 – 01.000 – Obrigações Patronais R$ 15.000,00
301 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 95.000,00
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 1.128.000,00
Artigo 2º - As despesas decorrentes dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, serão suportados pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, respeitando o Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Poder Executivo
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.002 – Manutenção Geral Gabinete do Prefeito
11 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 180.000,00
15 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
17 – 4.4.90.52.00 – 01.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 10.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 210.000,00

02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
02.02.02 – Departamento de Contabilidade
99.999.9999.0.999 – Reserva de Contingencia
45 – 9.9.99.99.99 - 01.000 – Reserva de Contingencia R$ 300.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 300.000,00

02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.03.01 – Ensino Fundamental
12.361.0004.2.007 – Manutenção Geral Ensino Fundamental
59 – 3.3.90.32.00 – 01.000 – Material de Distribuição Gratuita R$ 40.000,00
66 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações R$ 10.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 50.000,00

02.03.02 – Ensino Infantil
12.365.0004.2.008 – Manutenção Geral Ensino Infantil – Creche
70 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 175.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 175.000,00

02.05.02 – Departamento de Obras
15.451.0006.1.005 – Recape Ciclovia
604 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações R$ 200.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 200.000,00

02.05.02 – Departamento de Obras
15.451.0006.1.018 – Eficientização do Sistema de Iluminação Pública – 400.000
635 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações R$ 93.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 93.000,00

02.05.02 – Departamento de Obras
15.451.0006.2.025 – Manutenção Geral Departamento de Obras
196 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 100.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 100.000,00
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 1.128.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique.
Iaras, 25 de agosto de 2022.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
JOSIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ASS. POLITICO PLANEJ.GESTÃO ESTRATÉGICA

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº

118/2022 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata da Sessão Pública realizada no dia 18/08/2022, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedoras do certame as **EMPRESAS: OLIVEIRA & CIA. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.**, CNPJ nº 74.644.030/0001-77, com sede na Avenida Francisco Zanardo nº 1240 – Bairro Residencial Clélia – CEP 18.780-000 – Manduri – SP, pelo valor total de R$ 357.569,68 (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) e **BOARETO & RUIZ LTDA.,** CNPJ nº 67.086.421/0001-58, com sede na Rua Bepe Périco nº 90 – Bairro Distrito Industrial – CEP 17.350-000 – Igaraçu do Tietê – SP,pelo valor total de R$ 16.444,03 (dezesseis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e três centavos), **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

IARAS, 24 DE AGOSTO DE 2022.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 116/2022 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata da Sessão Pública realizada no dia 12/08/2022, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA JAQUELINE RIBEIRO DE LIMA**, CNPJ nº 37.013.873/0001-49, com sede na Rua Julio Maringoni nº 9-34 – Bairro Vila América – CEP 17.014-039– Bauru – SP, pelo valor total de R$ 537.600,00 (quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos reais), **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Presencial nº 039/2022, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

IARAS, 24 DE AGOSTO DE 2022.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022
PROCESSO N° 115/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA IVANIL SOLANGE MONTEIRO EIRELI**

Endereço: Rua Almir Beneti nº 83 – Bairro Jardim Residencial Deolinda Guerra – CEP 18.052-736 – Sorocaba – SP – Fone (0XX15) 99161-8638 – E-mail: soldistribuicao@gmail.com

CNPJ: 37.411.686/0001-13

Representante Legal: **SENHOR IVANIL SOLANGE MONTEIRO,** portador da cédula de identidade RG nº 87.259.655, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 753.251.108-10

Valor Total R$ 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Carnes e Embutidos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 2 - ALMÔNDEGA MINI DE CARNE BOVINA COZIDA E CONGELDA, MARCA MINERVA SIF 745 MINERVA SIF 745

Quant.: 187,00 Valor Unit.: 35,0000 Valor total: 6.545,00

Item 2 - ALMÔNDEGA MINI DE CARNE BOVINA COZIDA E CONGELDA, MARCA MINERVA SIF 745 MINERVA SIF 745

Quant.: 563,00 Valor Unit.: 35,0000 Valor total: 19.705,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua

publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Graziele Fernanda Rosa de Souza, Nutricionista e CPF nº. 430.299.128-33.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai

assinada pelas partes.

IARAS, 24 DE AGOSTO DE 2022.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA IVANIL SOLANGE MONTEIRO EIRELI
IVANIL SOLANGE MONTEIRO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	**PRISCILA CARNEIRO BORGES**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ESCRITURÁRIA**
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	**RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP**
CPF Nº 387.342.078-30	**CPF Nº 343.535.038-55**

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
GRAZIELE FERNANDA ROSA DE SOUZA
NUTRICIONISTA
CPF Nº. 430.299.128-33

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022
PROCESSO N° 115/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 2

Denominação: **EMPRESA JRL TRANSPORTES FARTURA EIRELI**

Endereço: Rodovia Alfredo de Oliveira Carvalho nº 191 – Bairro Pinheirinho – CEP 18.879-899 – Fartura – SP – Fone (0XX14) 98113-0315 – E-mail: financeirojrlatacadista@gmail.com

CNPJ: 38.904.986/0001-05

Representante Legal: **SENHOR JOSE ROBERTO LOUVISON**, portador da cédula de identidade 10.172.202, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 793.098.018-91.

Valor total de R$ 546.742,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e setecentos e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Carnes e Embutidos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 3 - APRESUNTADO EM PEÇA, MARCA FRIMESA
Quant.: 225,00 Valor Unit.: 14,0900 Valor total: 3.170,25

Item 3 - APRESUNTADO EM PEÇA, MARCA FRIMESA
Quant.: 675,00 Valor Unit.: 14,0900 Valor total: 9.510,75

Item 10 - CARNE BOVINA TIPO PALETA EM PEÇA SEM MUSCULO, MARCA BAFARI
Quant.: 2.250,00 Valor Unit.: 30,9000 Valor total: 69.525,00

Item 11 - CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO PATINHO CONGELADO, MARCA NSA
Quant.: 300,00 Valor Unit.: 34,9000 Valor total: 10.470,00

Item 11 - CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO PATINHO CONGELADO, MARCA NSA
Quant.: 900,00 Valor Unit.: 34,9000 Valor total: 31.410,00

Item 12 - CARNE BOVINA EM TIRAS TIPO PATINHO CONGELADO, MARCA NSA
Quant.: 300,00 Valor Unit.: 35,0000 Valor total: 10.500,00

Item 12 - CARNE BOVINA EM TIRAS TIPO PATINHO CONGELADO, MARCA NSA
Quant.: 900,00 Valor Unit.: 35,0000 Valor total: 31.500,00

Item 14 - CARNE BOVINA EM BIFE TIPO COXÃO MOLE CONGELADO, MARCA NSA
Quant.: 600,00 Valor Unit.: 36,0000 Valor total: 21.600,00

Item 14 - CARNE BOVINA EM BIFE TIPO COXÃO MOLE CONGELADO, MARCA NSA
Quant.: 1.800,00 Valor Unit.: 36,0000 Valor total: 64.800,00

Item 15 - CARNE BOVINA CURADA, SALGADA, SECA CONGELADA, MARCA FRIGOL
Quant.: 100,00 Valor Unit.: 42,9000 Valor total: 4.290,00

Item 15 - CARNE BOVINA CURADA, SALGADA, SECA CONGELADA, MARCA FRIGOL
Quant.: 300,00 Valor Unit.: 42,9000 Valor total: 12.870,00

Item 17 - CARNE DE FRANGO COXINHA DA ASA CONGELADA, MARCA PIONEIRO
Quant.: 600,00 Valor Unit.: 11,6000 Valor total: 6.960,00

Item 20 - CORTES CONGELADOS DE FRANGO, TIPO FILEZINHO, MARCA PIONEIRO
Quant.: 800,00 Valor Unit.: 16,7000 Valor total: 13.360,00

Item 20 - CORTES CONGELADOS DE FRANGO, TIPO FILEZINHO, MARCA PIONEIRO
Quant.: 2.400,00 Valor Unit.: 16,7000 Valor total: 40.080,00

Item 26 - HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA CONGELADO, MARCA BRASIL BURGUER
Quant.: 150,00 Valor Unit.: 19,5000 Valor total: 2.925,00
Item 26 - HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA CONGELADO, MARCA BRASIL BURGUER
Quant.: 450,00 Valor Unit.: 19,5000 Valor total: 8.775,00
Item 27 - LINGUIÇA TOSCANA SEM PIMENTA CONGELADA, MARCA FRIMESA
Quant.: 1.100,00 Valor Unit.: 14,4000 Valor total: 15.840,00
Item 28 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA, MARCA ITABOM
Quant.: 225,00 Valor Unit.: 18,2000 Valor total: 4.095,00
Item 28 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA, MARCA ITABOM
Quant.: 675,00 Valor Unit.: 18,2000 Valor total: 12.285,00
Item 31 - QUEIJO TIPO MUSSARELA EM PEÇA REFRIGERADO, MARCA QUATIGUÃ
Quant.: 800,00 Valor Unit.: 48,0000 Valor total: 38.400,00
Item 31 - QUEIJO TIPO MUSSARELA EM PEÇA REFRIGERADO, MARCA QUATIGUÃ
Quant.: 2.400,00 Valor Unit.: 48,0000 Valor total: 115.200,00
Item 32 - SALSICHA TIPO HOT DOG, CONGELADA, MARCA MANÃ
Quant.: 600,00 Valor Unit.: 7,9900 Valor total: 4.794,00
Item 32 - SALSICHA TIPO HOT DOG, CONGELADA, MARCA MANÃ
Quant.: 1.800,00 Valor Unit.: 7,9900 Valor total: 14.382,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Graziele Fernanda Rosa de Souza, Nutricionista e CPF nº. 430.299.128-33.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do

tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 24 DE AGOSTO DE 2022.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA JRL TRANSPORTES FARTURA EIRELI
JOSE ROBERTO LOUVISON
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	**PRISCILA CARNEIRO BORGES**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ESCRITURÁRIA**
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	**RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP**
CPF Nº 387.342.078-30	**CPF Nº 343.535.038-55**

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
GRAZIELE FERNANDA ROSA DE SOUZA
NUTRICIONISTA
CPF Nº. 430.299.128-33

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022
PROCESSO N° 115/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 3

Denominação: **EMPRESA D.A GODINHO – CASA DE CARNES LTDA.**

Endereço: Rua São Benedito nº 35 – Bairro São Benedito – CEP 18.775-056 – Iaras – SP – Fone (0XX14) 99747-6786 – E-mail: danilo.godinhoo17@gmail.com

CNPJ: 40.181.217/0001-60

Representante Legal: **SENHOR DANILO ANTONIO GODINHO,** portador da cédula de identidade 43.317.469-9, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 337.719.278-62

Valor total de R$ 351.751,00 (trezentos e cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta e um reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Carnes e Embutidos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 5 - CARNE BOVINA CAPA DE FILÉ CONGELADA, MARCA FRIGORIFICO FRIBORDOGUE

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 33,9000 Valor total: 5.085,00

Item 6 - CARNE BOVINA MOIDA TIPO MUSCULO CONGELADO., MARCA FRIGORIFICO FRIBORDOGUE

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 30,7500 Valor total: 9.225,00

Item 6 - CARNE BOVINA MOIDA TIPO MUSCULO CONGELADO., MARCA FRIGORIFICO FRIBORDOGUE

Quant.: 900,00 Valor Unit.: 30,7500 Valor total: 27.675,00

Item 7 - CARNE BOVINA MOIDA TIPO MUSCULO CONGELADO IQF, MARCA FRIGORIFICO FRIBORDOGUE

Quant.: 825,00 Valor Unit.: 29,9000 Valor total: 24.667,50

Item 7 - CARNE BOVINA MOIDA TIPO MUSCULO

CONGELADO IQF, MARCA FRIGORIFICO FRIBORDOGUE
Quant.: 2.475,00 Valor Unit.: 29,9000 Valor total: 74.002,50
Item 8 - CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO EM CUBOS, MARCA FRIGORIFICO FRIBORDOGUE
Quant.: 600,00 Valor Unit.: 29,9000 Valor total: 17.940,00
Item 13 - CARNE BOVINA EM TIRAS TIPO PATINHO CONGELADO - IQF, MARCA FRIGORIFICO FRIBORDOGUE
Quant.: 850,00 Valor Unit.: 36,9900 Valor total: 31.441,50
Item 13 - CARNE BOVINA EM TIRAS TIPO PATINHO CONGELADO - IQF, MARCA FRIGORIFICO FRIBORDOGUE
Quant.: 2.550,00 Valor Unit.: 36,9900 Valor total: 94.324,50
Item 16 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA COM OSSO CONGELADA, MARCA FRIGORIFICO BOM MART
Quant.: 25,00 Valor Unit.: 26,8000 Valor total: 670,00
Item 16 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA COM OSSO CONGELADA, MARCA FRIGORIFICO BOM MART
Quant.: 75,00 Valor Unit.: 26,8000 Valor total: 2.010,00
Item 21 - CARNE SUÍNA PERNIL EM CUBOS SEM OSSO CONGELADA, MARCA GRAN CORTE
Quant.: 850,00 Valor Unit.: 16,5000 Valor total: 14.025,00
Item 21 - CARNE SUÍNA PERNIL EM CUBOS SEM OSSO CONGELADA, MARCA GRAN CORTE
Quant.: 2.550,00 Valor Unit.: 16,5000 Valor total: 42.075,00
Item 22 - CARNE SUINA TIPO BISTECA EM BIFE CONGELADA, MARCA GRAN CORTE
Quant.: 37,00 Valor Unit.: 15,4000 Valor total: 569,80
Item 22 - CARNE SUINA TIPO BISTECA EM BIFE CONGELADA, MARCA GRAN CORTE
Quant.: 113,00 Valor Unit.: 15,4000 Valor total: 1.740,20
Item 24 - FIGADO BOVINO CONGELADO, EM BIFES, MARCA FRIGORIFICO BOM MART
Quant.: 75,00 Valor Unit.: 21,0000 Valor total: 1.575,00
Item 24 - FIGADO BOVINO CONGELADO, EM BIFES, MARCA FRIGORIFICO BOM MART
Quant.: 225,00 Valor Unit.: 21,0000 Valor total: 4.725,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Graziele Fernanda Rosa de Souza, Nutricionista e CPF nº. 430.299.128-33.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é

assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 24 DE AGOSTO DE 2022.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA D.A GODINHO – CASA DE CARNES LTDA.
DANILO ANTONIO GODINHO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
GRAZIELE FERNANDA ROSA DE SOUZA
NUTRICIONISTA
CPF Nº. 430.299.128-33

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022
PROCESSO N° 115/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 4

Denominação: **EMPRESA VICTOR MARTINS MOURA**

Endereço: Rua Engenheiro Miguel Melhado Campos nº 2-39 – Bairro Conjunto Habitacional Engenheiro Otavio Rasi – CEP 17.039-170 – Bauru – SP – Fone (0XX14) 98117-9343 – E-mail: x-japan@outlook.com.br

CNPJ: 23.116.266/0001-08

Representante Legal: **SENHOR VICTOR MARTINS MOURA**, portador da cédula de identidade 48.172.202-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 415.630.838-33

Valor total de R$ 234.385,50 (duzentos e trinta e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Carnes e Embutidos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 1 - ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA ASSADA E CONGELADA, MARCA bovimet

Quant.: 262,00 Valor Unit.: 23,9500 Valor total: 6.274,90

Item 1 - ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA ASSADA E CONGELADA, MARCA bovimet

Quant.: 788,00 Valor Unit.: 23,9500 Valor total: 18.872,60

Item 17 - CARNE DE FRANGO COXINHA DA ASA CONGELADA, MARCA confina

Quant.: 1.800,00 Valor Unit.: 13,0500 Valor total: 23.490,00

Item 18 - CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA - SEMI - PROCESSADO E SEM OSSO, MARCA confina

Quant.: 1.350,00 Valor Unit.: 12,5000 Valor total: 16.875,00

Item 18 - CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA - SEMI - PROCESSADO E SEM OSSO, MARCA confina

Quant.: 4.050,00 Valor Unit.: 12,5000 Valor total: 50.625,00

Item 19 - CARNE DE FRANGO: PEITO SEM OSSO E SEM PELE, MARCA confina

Quant.: 975,00 Valor Unit.: 17,8900 Valor total: 17.442,75

Item 19 - CARNE DE FRANGO: PEITO SEM OSSO E SEM PELE, MARCA confina

Quant.: 2.925,00 Valor Unit.: 17,8900 Valor total: 52.328,25

Item 27 - LINGUIÇA TOSCANA SEM PIMENTA CONGELADA, MARCA confina

Quant.: 3.300,00 Valor Unit.: 14,6900 Valor total: 48.477,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Graziele Fernanda Rosa de Souza, Nutricionista e CPF nº. 430.299.128-33.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que

a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 24 DE AGOSTO DE 2022.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA VICTOR MARTINS MOURA
VICTOR MARTINS MOURA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	**PRISCILA CARNEIRO BORGES**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ESCRITURÁRIA**
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	**RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP**
CPF Nº 387.342.078-30	**CPF Nº 343.535.038-55**

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
GRAZIELE FERNANDA ROSA DE SOUZA
NUTRICIONISTA
CPF Nº. 430.299.128-33

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022
PROCESSO N° 115/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 5

Denominação: **EMPRESA APARECIDO EVANGELISTA PEIXARIA**

Endereço: Avenida Arthur Gonçalves Salgado nº 404 – Bairro Centro – CEP 17.180-039 – Iacanga – SP – Fone (0XX14) 3294-3796 – E-mail: elieder2@gmail.com

CNPJ: 19.717.241/0001-84

Representante Legal: **SENHOR APARECIDO EVANGELISTA**, portador da cédula de identidade 8.642.655, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 707.816.058-49

Valor total de R$ 36.289,00 (trinta e seis mil e duzentos e oitenta e nove reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Carnes e Embutidos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 25 - FILÉ DE PEIXE CONGELADO, TIPO PESCADA BRANCA (POLACA DO ALASCA), MARCA Ilha dos Pescados Nacional

Quant.: 275,00 Valor Unit.: 32,9900 Valor total: 9.072,25

Item 25 - FILÉ DE PEIXE CONGELADO, TIPO PESCADA BRANCA (POLACA DO ALASCA), MARCA Ilha dos Pescados Nacional

Quant.: 825,00 Valor Unit.: 32,9900 Valor total: 27.216,75

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de

Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Graziele Fernanda Rosa de Souza, Nutricionista e CPF nº. 430.299.128-33.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 24 DE AGOSTO DE 2022.

MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO

EMPRESA APARECIDO EVANGELISTA PEIXARIA
APARECIDO EVANGELISTA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	**PRISCILA CARNEIRO BORGES**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ESCRITURÁRIA**
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	**RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP**
CPF Nº 387.342.078-30	**CPF Nº 343.535.038-55**

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
GRAZIELE FERNANDA ROSA DE SOUZA
NUTRICIONISTA

CPF Nº. 430.299.128-33

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022
PROCESSO N° 115/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 6

Denominação: **EMPRESA BELARIS ALIMENTOS LTDA.**

Endereço: Alameda Conego Aníbal Difrancia nº 5-30 – Bairro Parque Vista Alegre – CEP 17.020-690 – Bauru – SP – Fone (0XX14) 3879-3420 – E-mail: belaris_alimentos@hotmail.com

CNPJ: 17.088.309/0001-88

Representante Legal: **SENHORA BEATRIZ PRADO MORAIS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade 41.764.859-5, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.566.938-60.

Valor total de R$ 93.818,00 (noventa e três mil e oitocentos e dezoito reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Carnes e Embutidos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 5 - CARNE BOVINA CAPA DE FILÉ CONGELADA, MARCA ESTRELA SIF. 2924

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 37,3100 Valor total: 1.865,50

Item 8 - CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO EM CUBOS, MARCA TOP CARNES SIF. 2594

Quant.: 200,00 Valor Unit.: 29,6300 Valor total: 5.926,00

Item 9 - CARNE BOVINA TIPO ACÉM EM CUBOS, MARCA TOP CARNES SIF. 2594

Quant.: 475,00 Valor Unit.: 30,2100 Valor total: 14.349,75

Item 9 - CARNE BOVINA TIPO ACÉM EM CUBOS, MARCA TOP CARNES SIF. 2594

Quant.: 1.425,00 Valor Unit.: 30,2100 Valor total: 43.049,25

Item 10 - CARNE BOVINA TIPO PALETA EM PEÇA SEM MUSCULO, MARCA TOP CARNES SIF. 2594

Quant.: 750,00 Valor Unit.: 34,5000 Valor total: 25.875,00

Item 23 - CARNE SUÍNA TIPO COSTELA EM PEÇA CONGELADA, MARCA TOP CARNES SIF. 2594

Quant.: 37,00 Valor Unit.: 18,3500 Valor total: 678,95

Item 23 - CARNE SUÍNA TIPO COSTELA EM PEÇA CONGELADA, MARCA TOP CARNES SIF. 2594

Quant.: 113,00 Valor Unit.: 18,3500 Valor total: 2.073,55

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção

de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Graziele Fernanda Rosa de Souza, Nutricionista e CPF nº. 430.299.128-33.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 24 DE AGOSTO DE 2022.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA BELARIS ALIMENTOS LTDA.
BEATRIZ PRADO MORAIS DE OLIVEIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	PRISCILA CARNEIRO BORGES
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	ESCRITURÁRIA
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30	CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
GRAZIELE FERNANDA ROSA DE SOUZA
NUTRICIONISTA
CPF Nº. 430.299.128-33

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022
PROCESSO N° 115/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 7

Denominação: **EMPRESA BDA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

Endereço: Rua Ray Wesley Herrick nº 1501 – Bairro Jardim Jockey Clube – CEP 13.565-090 – São Carlos – SP – Fone (0XX16) 99700-9303 – E-mail: licit.bda@gmail.com

CNPJ: 42.113.952/0001-61

Representante Legal: **SENHOR GUILHERME FERNANDES DE AZEVEDO**, portador da cédula de identidade 19.346.002-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 226.071.208-88

Valor total de R$ 47.650,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Carnes e Embutidos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 29 - MORTADELA EM PEÇA REFRIGERADA, MARCA Aurora

Quant.: 500,00 Valor Unit.: 15,5000 Valor total: 7.750,00

Item 29 - MORTADELA EM PEÇA REFRIGERADA, MARCA Aurora

Quant.: 1.500,00 Valor Unit.: 15,5000 Valor total: 23.250,00

Item 30 - PRESUNTO EM PEÇA, REFRIGERADO, MARCA Saudali

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 18,5000 Valor total: 4.162,50

Item 30 - PRESUNTO EM PEÇA, REFRIGERADO, MARCA Saudali

Quant.: 675,00 Valor Unit.: 18,5000 Valor total: 12.487,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Graziele Fernanda Rosa de Souza, Nutricionista e CPF nº. 430.299.128-33.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do

tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 24 DE AGOSTO DE 2022.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA BDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
GUILHERME FERNANDES DE AZEVEDO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	**PRISCILA CARNEIRO BORGES**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ESCRITURÁRIA**
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	**RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP**
CPF Nº 387.342.078-30	**CPF Nº 343.535.038-55**

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
GRAZIELE FERNANDA ROSA DE SOUZA
NUTRICIONISTA
CPF Nº. 430.299.128-33

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 17/2022

Dispõe sobre a baixa e transferência de bens móveis à Prefeitura e dá outras providências.

MARILUCIA PEREIRA DE SOUZA, Presidenta da Câmara Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a existência de bens móveis inservíveis a este Poder Legislativo;

Considerando que a câmara municipal é órgão despersonalizado, pertencente ao
Município;

Considerando que a administração dos bens municipais desafetados cabe ao Poder
Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam baixados do patrimônio da Câmara Municipal de Iaras, os bens inservíveis ao legislativo, a seguir relacionados:

a) Balcão executivo 28mm - 1,40x1,40 m	Chapa nº 391
b) Complemento balcão recepção mdf Med.0,80x1,20x0,75 / 1,12m	Chapa nº 466
c) Quadro ambiente 3D	Chapa nº 487

Art. 2º Os bens descritos no art. 1º passam a constituir patrimônio da prefeitura municipal de Iaras.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iaras, em 23 de agosto de 2022.

MARILUCIA PEREIRA DE SOUZA (PT)
Presidenta da Câmara
Maria Cláudia Alves Melenchon Conceição
Diretora de Secretaria

.....